



CI/SEME/Nº 336/2025

Ivinhema-MS, 9 de dezembro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Licitação

COMUNICAÇÃO INTERNA

CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimentos realizados pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS-CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, CNPJ: 21.982.891/0002-80, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, referente ao Pregão Eletrônico n. 041/2025, **informamos:**

- Referente ao item 09 – Projetor, informamos que **serão mantidas as especificações constantes do Termo de Referência.**

As características técnicas previstas no edital foram definidas considerando as necessidades operacionais da Administração, a padronização dos equipamentos atualmente existentes e a compatibilidade com os demais recursos tecnológicos já em uso nas unidades escolares e administrativas.

Porquanto características mínimas exigidas estão em consonância com a necessidade da administração e se regem pelas práticas no mercado, não sendo desnecessárias ou supérfluas.

Nesse sentido, caminha a lição de Marçal Justen Filho:

“A preocupação com a qualidade mínima da prestação a ser executada ao longo do contrato tem sido constante por parte da Administração. Justamente por isso, começaram a se difundir práticas diversas, destinadas a evitar o risco de que o julgamento fundado no menor preço conduza à aquisição de prestações inadequadas. Avulta de relevância, quanto a este tópico, a determinação do padrão de qualidade mínima exigido. O edital tem de descrever adequadamente o objeto licitado, o que se traduz não apenas numa definição genérica do objeto, mas também em atributos qualitativos reputados indispensáveis para satisfazer as necessidades da Administração. Essas regras deverão estar presentes em todos os editais e se

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

aplicam a todos os tipos de licitação, inclusive nos casos de menor preço". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 382.

Após análise da área técnica, esclarecemos que a Administração necessita que o equipamento atenda exatamente às especificações previstas no edital, incluindo a resolução nativa XGA (1024 × 768) e o formato de operação 4:3, conforme estabelecido de forma objetiva e vinculante no Termo de Referência.

Embora reconheçamos que alguns equipamentos possam operar também em formato 16:10, ressaltamos que a exigência constante no edital foi definida a partir das necessidades específicas de uso da Rede Municipal, na sua maior parte, que demandam padronização, compatibilidade plena e uniformidade técnica entre os equipamentos adquiridos.

Assim, para fins de habilitação e aceitabilidade da proposta, o equipamento ofertado deverá possuir a resolução nativa conforme especificado, não sendo admitidas variações ou adaptações.

Com relação ao questionamento 2 (dois), conforme definido no Termo de Referência e no Edital, o requisito técnico estabelecido é de "3400 lúmens", devendo ser atendido exatamente como especificado. Não há previsão editalícia para substituição, interpretação extensiva ou equiparação automática para "ISO lúmens" ou qualquer outro padrão de medição. Portanto, não serão admitidas alterações, complementações ou releituras das características técnicas estabelecidas.

Assim, nos posicionamos pela manutenção das exigências do edital, visando tanto o menor preço para o melhor objeto possível, tal como descrito no edital e demais documentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer informação que se fizer necessária.

Atenciosamente,

SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS
Secretaria Municipal de Educação

ADRIANO TIBURCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Página 2 de 2